

PROJETO DE LEI Nº 5.938, DE 2009

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº (Do Sr. Colbert Martins)

Acrescente-se o inciso IV ao art. 10 do Projeto de Lei nº 4.565, de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 10.

IV - ao Ministério da Previdência Social.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Em muitos países, como a Noruega e a Bolívia, o petróleo e o gás natural são importantes fontes de financiamento de previdência social. Com o Pré-Sal, o Brasil pode iniciar uma rota de obtenção de superávits nas contas previdenciária.

Dessa forma, é importante que a legislação brasileira permita que parte da riqueza gerada pelo Pré-Sal seja importante instrumento de justiça social, financiando, parcialmente, a previdência brasileira.

Sala das Sessões, em de setembro de 2009.

Deputado Colbert Martins
PMDB/BA